



af

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA
PORTAL DO SUDOESTE
Praça Getúlio Vargas 71 - Cx.Postal 61
Fone/Fax (046) 3252-8000 - 8030
85.530-000 Clevelândia - Paraná
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 2.021/2007

SÚMULA – Revoga a Lei Municipal nº 1.784/2002

FAÇO SABER QUE A CÂMARA DE VEREADORES DO
MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO
MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI.

ARTIGO 1º - Fica revogada em todas as suas disposições a Lei
Municipal nº 1.784/2002, que dispõe sobre a doação de terreno no Parque Industrial Derossi
Carneiro, à empresa FLORESTA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VASOS DE XAXIM
LTDA CNPJ 04.704.278/0001-09 pelo descumprimento do disposto no Artigo 5º da
referida Lei.

ARTIGO 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
CLEVELÂNDIA ESTADO DO PARANÁ EM 15 DE MARÇO DE 2007.


VANDERLEI VALÉRIO
PREFEITO MUNICIPAL.